



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa ou clínica especializada para prestação de serviço de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, destinada ao atendimento da criança Benjamin Brito Silva, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº 5612645-76.2024.8.09.0123.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência de atendimento da determinação judicial e da necessidade de evitar prejuízos à criança e ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre de determinação judicial relacionada ao atendimento da criança Benjamin Brito Silva, conforme Processo nº 5612645-76.2024.8.09.0123.

2.2. Conforme Memorando nº 010/2026-Assessoria Jurídica, datado de 01 de junho de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde foi comunicada acerca da necessidade de promover o fornecimento de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais.

2.3. A decisão judicial acostada aos autos intimou o Município de Piracanjuba/GO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o cumprimento da obrigação de fazer fixada na sentença de mérito, consistente no fornecimento de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana.

2.4. O memorando jurídico ressalta que o descumprimento da decisão poderá resultar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis pelo descumprimento de decisão judicial, razão pela qual se evidencia a urgência concreta da contratação.

2.5. A terapia multidisciplinar ABA constitui o objeto determinado judicialmente e se mostra necessária ao atendimento específico da criança, de modo que a ausência de providências imediatas pode comprometer o cumprimento da decisão, prejudicar o acompanhamento terapêutico e expor o Município a medidas coercitivas.



2.6. Conforme Ofício nº 027/2026, emitido pelo Centro de Atendimento Infantil Aquarela – CAI, o paciente Benjamin Brito Silva esteve em acompanhamento psicológico neste serviço durante o ano de 2025, com início dos atendimentos em 30/06/2025, tendo havido, posteriormente, tentativa de continuidade da assistência psicológica, a qual não teve prosseguimento.

2.7. O referido documento informa, ainda, que o paciente permanece em acompanhamento regular com médico neuropediatra, com início em 30/04/2025, encontrando-se com retorno previsto para 13/07/2026.

2.8. Além disso, foi informado que, no momento, a estrutura atualmente disponível na rede própria municipal não se mostra suficiente para assegurar o fornecimento da Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, circunstância que evidencia a impossibilidade de atendimento integral da demanda pela rede própria municipal e reforça a necessidade da contratação emergencial para cumprimento da determinação judicial.

2.9. Dessa forma, diante da urgência da demanda e da impossibilidade de aguardar procedimento licitatório ordinário sem risco de descumprimento da determinação judicial, faz-se necessária a contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona o serviço, suas características e o quantitativo estimado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	62227	TERAPIA MULTIDISCIPLINAR APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS (ABA), POR, NO MÍNIMO, 14 (QUATORZE) HORAS POR SEMANA.	MÊS	12

3.2. O quantitativo estimado corresponde ao período de até 12 (doze) meses, observada a natureza emergencial da contratação, a necessidade de cumprimento da decisão judicial, a prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, e o limite legal aplicável às contratações emergenciais.



3.3. O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo setor competente, considerando a especialidade do serviço, a prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, a urgência da demanda e as condições praticadas no mercado.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observada a prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, destinada à criança Benjamin Brito Silva.

4.2. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, mediante agendamento e início da prestação do serviço, observando-se o prazo fixado na decisão judicial.

4.3. A contratada deverá disponibilizar agenda compatível com a urgência da demanda, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade, atraso, intercorrência ou necessidade de reagendamento que possa comprometer o cumprimento da determinação judicial.

4.4. O serviço deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados e qualificados para execução de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), observadas as normas técnicas, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

4.5. A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento, com condições compatíveis com a natureza do serviço, preservação do sigilo profissional, proteção de dados pessoais sensíveis e segurança da criança.

4.6. O encaminhamento da criança será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da articulação direta da contratada com os responsáveis para fins de agendamento e execução do serviço.

4.7. A contratada deverá apresentar registros de frequência, evolução terapêutica e relatórios técnicos periódicos, quando solicitado, para acompanhamento da execução e comprovação do cumprimento da determinação judicial.



4.8. Não será permitida a cessão, transferência integral ou subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração, devendo a responsabilidade técnica permanecer vinculada à contratada.

4.9. A contratada deverá alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por todos os custos, encargos, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, à criança ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. Contrato social acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, no caso de pessoa jurídica, ou documento equivalente, no caso de profissional autônomo, quando aplicável;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quando aplicável;
- VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- VIII. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**
- IX. Comprovação de habilitação profissional, registro em conselho de classe competente e/ou formação compatível dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, quando exigível pela legislação aplicável;
- X. Licença de funcionamento, alvará sanitário, CNES ou documento equivalente, quando exigível pela natureza jurídica e atividade desempenhada pelo estabelecimento;
- XI. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- 6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto;
- 6.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado agendamento e execução do serviço, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis da criança;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou atrasos verificados na execução do objeto;



6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, após recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

6.8. Adotar as providências administrativas necessárias à comprovação do cumprimento da decisão judicial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, na proposta e demais documentos da contratação;

7.2. Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

7.3. Disponibilizar agenda compatível com a urgência da demanda e com os prazos fixados na decisão judicial;

7.4. Realizar Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, destinada ao atendimento da criança Benjamin Brito Silva;

7.5. Disponibilizar local adequado para atendimento, observadas as condições técnicas, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis;

7.6. Apresentar registros de frequência, evolução terapêutica e relatórios técnicos periódicos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade, atraso, intercorrência ou necessidade de reagendamento que possa comprometer o cumprimento da decisão judicial;

7.8. Assegurar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução do serviço, observando o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais sensíveis;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.10. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, materiais, deslocamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais necessários à execução do serviço;



7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração, à criança ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

7.12. Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros sem prévia autorização da Administração;

7.13. Cumprir integralmente as normas técnicas, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. O representante da Administração verificará a comprovação do início dos atendimentos, da execução da carga horária mínima semanal, dos registros de frequência, dos relatórios técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento do cumprimento da decisão judicial.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço, após a verificação da conformidade da execução do objeto.**

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo fiscal responsável, após verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos documentos comprobatórios apresentados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos necessários, enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o pagamento.



9.4. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos, materiais, deslocamentos, equipe técnica e demais despesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária vigente e compatível com as ações e serviços públicos de saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da presente contratação emergencial.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A presente contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência no cumprimento da determinação judicial constante do Processo nº 5612645-76.2024.8.09.0123, que determina o fornecimento de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, destinada ao atendimento da criança Benjamin Brito Silva.

11.2. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções cabíveis, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.



11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ao fornecedor ou prestador que deixar de entregar documentação exigida ou não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado.

11.8. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial do contrato.

11.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.10. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de execução dos serviços em desconformidade com as especificações, inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao interesse coletivo ou ao cumprimento da determinação judicial.

11.11. Poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no que couber, observadas as condições legais aplicáveis às contratações públicas.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



13.1. No presente processo, não se vislumbra ganho de competitividade com a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, destinada ao atendimento específico da criança Benjamin Brito Silva, em cumprimento de determinação judicial.

13.2. A execução do objeto exige responsabilidade técnica, organização de agenda, continuidade do atendimento, emissão de registros, relatórios e acompanhamento terapêutico, sendo recomendável que a prestação dos serviços seja realizada por uma única empresa ou clínica contratada, de modo a facilitar a fiscalização, a responsabilização e a comprovação do cumprimento da decisão judicial.

13.3. Assim, não será permitida a participação de consórcios, sem prejuízo de que a contratada possua equipe compatível com a execução do objeto, desde que mantida a responsabilidade técnica e administrativa pela prestação dos serviços.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço poderá sofrer reajuste após o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimativo ou da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o caráter emergencial da contratação, a forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços e a possibilidade de fiscalização contínua pela Administração.

15.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento da carga horária mínima semanal, pela apresentação dos registros e relatórios solicitados, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração, à criança ou a terceiros.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo Departamento de Compras ou setor competente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, a especialidade do serviço, a prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, e as condições praticadas no mercado.



16.2. A estimativa deverá considerar a prestação de serviço de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), destinada ao atendimento da criança Benjamin Brito Silva, pelo período estimado de até 12 (doze) meses, devendo ser observada a proporcionalidade dos dias ou meses efetivamente prestados.

16.3. O valor final da contratação ficará condicionado à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, sem prejuízo da urgência decorrente da determinação judicial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de cumprimento imediato da determinação judicial.

17.2. A seleção deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, profissionais, documentais e de habilitação necessárias à adequada execução do objeto.

17.3. A contratação deverá priorizar empresa ou clínica especializada que demonstre capacidade para iniciar imediatamente os atendimentos, cumprir a prestação de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, apresentar registros de frequência e evolução terapêutica, bem como atender às demais condições previstas neste Termo de Referência.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, especialmente considerando a urgência decorrente de determinação judicial e a necessidade de atendimento contínuo da criança Benjamin Brito Silva.

18.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto



2 – Prestação de serviço sem qualidade	Média	Alto
3 – Incapacidade da contratada em executar o contrato	Baixa	Alto

18.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como define formas de tratamento, deverão ser observadas as medidas preventivas e de contingência a seguir delineadas.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Sobrepçoço, contratação por valor incompatível com o mercado ou dificuldade de contratação em razão de estimativa inadequada.
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de preços/cotação, considerando contratações com objeto semelhante, especialidade do serviço, carga horária mínima de 14 (quatorze) horas semanais, urgência da demanda e condições praticadas no mercado.
Ação de Contingência	Proceder à apuração de eventuais equívocos na orçamentação, revisar a pesquisa de preços, conferir a compatibilidade da proposta com os valores de mercado e, se necessário, buscar nova cotação ou submeter a situação à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Execução de atendimentos em desconformidade com as especificações, ausência de eficiência terapêutica, prejuízo ao acompanhamento da criança e risco de descumprimento da determinação judicial.
Ação Preventiva	Exigir comprovação de capacidade técnica, habilitação e qualificação dos profissionais responsáveis, bem como prever acompanhamento pela fiscalização, apresentação de registros de frequência, evolução terapêutica e relatórios técnicos quando solicitado.



Ação de Contingência	Notificar a contratada para correção imediata das falhas, exigir complementação ou adequação dos serviços, intensificar a fiscalização e, persistindo a irregularidade, aplicar as sanções cabíveis e providenciar a substituição do prestador, se necessário.
Risco 3	Incapacidade da contratada em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso no início dos atendimentos, interrupção da prestação do serviço, descumprimento da carga horária mínima semanal e risco de aplicação de medidas coercitivas ao Município.
Ação Preventiva	Selecionar empresa ou clínica que comprove disponibilidade imediata de agenda, capacidade operacional para cumprir a Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, e atendimento às exigências documentais da contratação.
Ação de Contingência	Realizar gestão e fiscalização contínua da execução contratual, aplicar as sanções previstas em caso de falha, registrar as ocorrências no processo administrativo e, em último caso, rescindir ou cancelar o ajuste e promover nova contratação emergencial para assegurar a continuidade do atendimento.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observado o caráter emergencial da contratação, o período estritamente necessário ao cumprimento da determinação judicial e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa formal da necessidade, demonstração da continuidade da obrigação judicial ou administrativa e autorização da autoridade competente.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir das informações constantes no Memorando nº 010/2026-Assessoria Jurídica, na decisão judicial constante do Processo nº 5612645-76.2024.8.09.0123 e nos demais documentos que instruem o processo, verificando-se a necessidade, a urgência e a viabilidade da contratação emergencial.

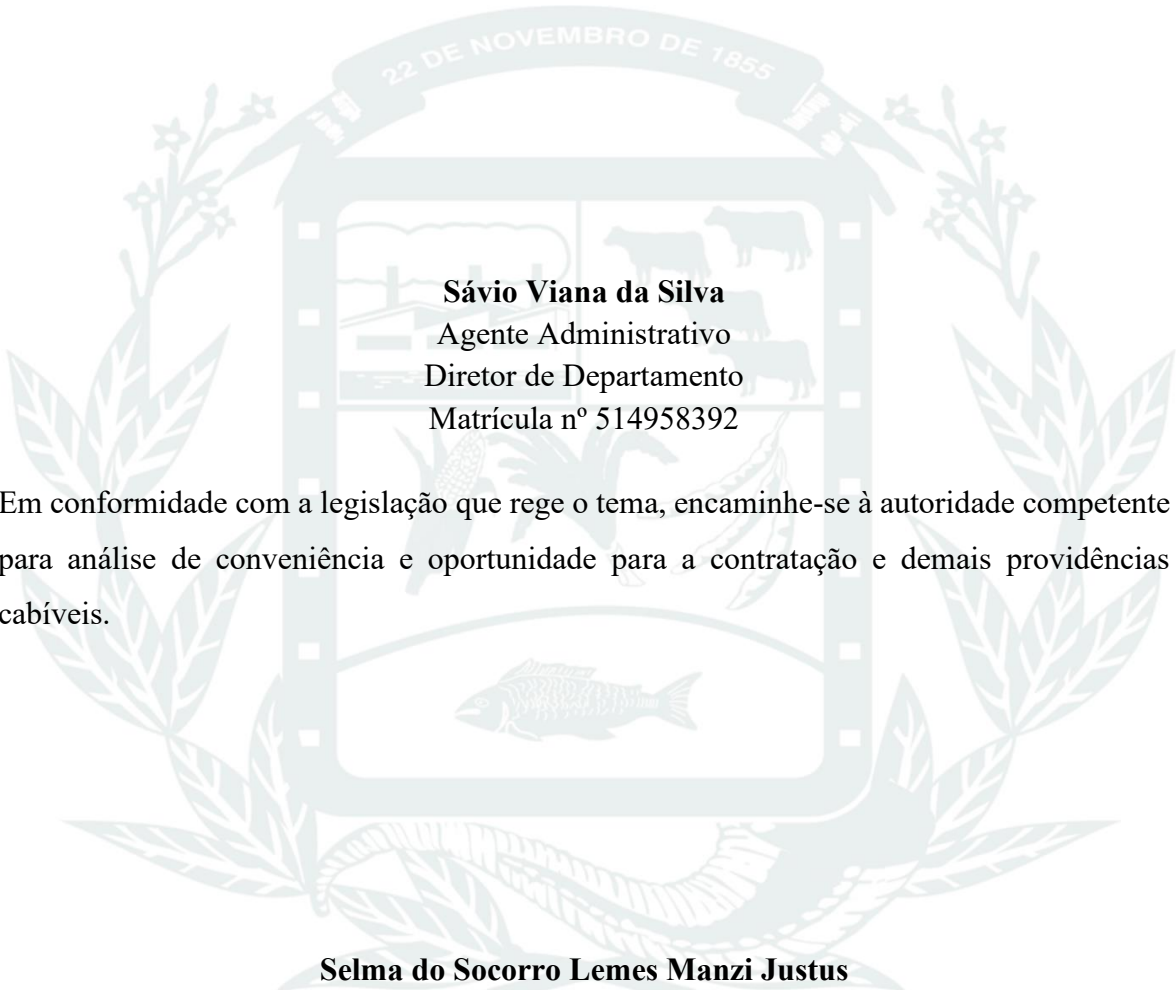


Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

20.2. Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência, para fins de prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação emergencial destinado à contratação de empresa ou clínica especializada para prestação de serviço de Terapia Multidisciplinar Applied Behavior Analysis (ABA), por, no mínimo, 14 (quatorze) horas por semana, em atendimento à criança Benjamin Brito Silva.

Piracanjuba/GO, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.



Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633